



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1/30

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO"

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2021  
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA EM ATÉ 03 LOTES  
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH Nº 338/2021  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 01 de outubro de 2021, às 9h.  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 01 de outubro de 2021, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 174/2021, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal nº 2.130/2008 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 03/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição de materiais de escritório para a utilização nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até às 9h do dia 01/10/2021, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail [licitacao@cmh.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmh.sp.gov.br).

## SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

B



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2/30

- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DAS PENALIDADES
- 12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS que são parte integrante do presente edital:

**Anexo I** — Termo de Referência - Especificações do objeto

**Anexo II** — Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

**Anexo III** — Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

**Anexo IV** — Modelo de proposta comercial

**Anexo V** — Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deverá ser entregue no ato do credenciamento)

**Anexo VI** — Minuta de Contrato

**Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto a aquisição de materiais de escritório para a utilização nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## **2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

**2.2** - As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA OU encaminhadas através do endereço de e-mail [licitacao@cmh.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmh.sp.gov.br), respeitado o prazo supra citado.

**2.3** - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

**2.4** - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CÂMARA, para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** — Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para

B



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3/30

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão, após credenciamento, obrigatoriamente entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.2 - O Credenciamento do Representante da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.3 - No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do contrato social - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.4 - A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e apresentar declaração conforme ANEXO V como forma de atendimento às condições para participação neste certame, **na fase de credenciamento**.

4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4.6 - As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração do ANEXO III e ANEXO V dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.7 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - No ENVELOPE Nº. 01, deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4/30

b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

**5.2 - A proposta comercial deverá contemplar TODOS os itens que fazem parte do grupo. (Anexo IV);**

**5.3 - A simples participação neste certame implica:**

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**6.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.

c) Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

d) Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal.

d.1) Empresas sediadas no Estado de São Paulo apresentar: eCND Certidão Negativa De Débitos Tributários Não Inscritos; e e-CRDA Certidão Negativa De Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**6.2 - A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADAS-**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5/30

TRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

6.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

6.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.5 - A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

7.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº01  
"PROPOSTA"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data e horário da abertura: 01 de outubro de 2021, às 9h.

ENVELOPE Nº02  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Data/horário da abertura: 01 de outubro de 2021, às 9h.

## **8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

8.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2 - Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

B



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6/30

- 8.4** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens **8.2.** e **8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.5** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.7** - Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.8** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **menor preço global.**
- 8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 8.11** - A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 8.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.15** - Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 9.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2** - O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço global à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3** - A **licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos** cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação, nos termos do **item 4 do Termo de Referência.**
- 9.4** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do **item 9.3** será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório

B



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7/30

9.5 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8/30

**12.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº **3.3.90.30 — material de consumo**, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**13.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.3** - A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** - Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@cmh.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmh.sp.gov.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone (XX) 19-3897-9900 / ramal 336.

Hortolândia, 17 de setembro de 2021.

  
MÁRCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

PREGOREIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9/30

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto a aquisição de materiais de escritório para os serviços essenciais dos departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Hortolândia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os materiais abaixo estão com estoque baixo no almoxarifado;

Considerando que os materiais de escritório destinam-se a reposição de estoque, para atendimento dos gabinetes, departamentos, Divisões e Núcleos desta Instituição, e as quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se as informações de consumo anterior ou saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais constante no Sistema CECAM.

Ante o exposto faz-se necessária a aquisição dos materiais conforme a descrição abaixo.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	<b>Apontador</b> Compatível com as marcas: Faber-Castell, Tilibra e CIS	60	Unidade	Apontador para lápis, no formato retangular, com depósito plástico, lâmina de aço temperado com fio de corte, com bom encaixe entre o depósito e a parte superior do apontador, tamanho aproximado de 5,5 cm por 2,2 cm.
2	<b>Bloco marcador de página</b> Compatível com as marcas: Stick Note, Post-it, Pimaco	80	Bloco	Bloco lembrete autoadesivo, 4 x 100 folhas (no mínimo 100 fls) Cola e descola sem dificuldade e sem enrugar ou estragar a folha Marcadores divididos em 4 cores diferentes no tamanho aproximado de 7.6 cm x 1.9 cm x 4.
3	<b>Borracha</b> Compatível com as marcas: Faber Castell, Mercur, CIS	80	Unidade	Borracha branca, com capa protetora e composição em borracha termoplástica, apaga qualquer graduação de grafite (lápis e lapiseira), dimensões do produto sem embalagem: no

BR



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10/30

				tamanho aproximado 4,25 x 2,1x1,04cm e peso 15,5 gramas. Prazo de validade de no mínimo 14 meses.
4	<b>Caderno</b> Compatível com as marcas: Tilibra, Tamoio, Brief Case	50	Unidade	Caderno 1/4 com espiral, capa dura, com 23 pautas na cor azul ou preta, 96 Folhas brancas, nas dimensões de aproximadamente 140 mm x 202 mm.
5	<b>Caixa de arquivo morto</b> Compatível com as marcas: Polycart, Polibrás, Alaplast	90	Unidade	Caixa arquivo morto, polipropileno, polionda, montável e com bom encaixe para fechar, cor amarela, azul ou preta. Dimensões: 350 x 130 x 245 mm.
6	<b>Caneta azul</b> Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor	300	Unidade	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente, carga azul, com tampa ventilada na cor da tinta, com saída ventilada no centro da caneta, ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio.
7	<b>Caneta marca texto</b> Compatível com as marcas: Faber-Castell, Bic, Gatte	60	Cx c/12 unidades	Destaca Texto divididas em igual quantidade nas cores amarela e laranja. Caixa com 12 unidades, superfluorescentes, maior destaque. 2 medidas de traço: 1.0mm para sublinhar e 3,6 mm para destacar. Prazo de validade de no mínimo 14 meses.
8	<b>Clips 2/0</b> Compatível com as marcas: golden, Bacchi, ACC	20	Caixa	Caixa de Clips número 2/0, arame em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 720 unidades em cada caixa.
9	<b>Clips 8/0</b> Compatível com as marcas: golden, Bacchi, ACC	15	Caixa	Clips número 8/0, arame em aço revestido, baixo carbono, resistente, para papéis, filmes plásticos, com 180 unidades em cada caixa.
10	<b>Cola líquida</b> Compatível com as marcas:	45	Unidade	Cola líquida escolar, branca, lavável, aproximadamente 90 gr, com bico contra entupimentos e vazamentos, fórmula a base de água, frasco flexível. Prazo de validade de no mínimo 14

JB



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11/30

	Tenaz, Mercur, Bic			meses.
11	<b>Cola bastão</b> Compatível com as marcas: Pritt, Scotch, Acrilex e Faber-Castell	25	Unidade	Cola em bastão de no mínimo 08 gramas, não tóxica, com tampa hermética que evita o ressecamento, à base de éter de poli glucosídeo, cola papel, cartolina e fotos, sem glicerina, com base giratória. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.
12	<b>Corretivo</b> Compatível com as marcas: Bic, Toque Mágico, Radex	35	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, com fórmula de secagem rápida e quase inodora, Frasco de aproximadamente 18 ml, com esponja aplicadora que não abre e nem se espalha, prazo de validade de no mínimo 14 meses.
13	<b>Elástico</b> Compatível com as marcas: Mamuth, Fulgor, Red Bor	35	Caixa	Elástico Nº 18, borracha natural, resistente, super amarelo, pacote ou caixa com 50 gramas, com aproximadamente 100 unidades.
14	<b>Envelope Ofício</b> Compatível com as marcas: Tilibra, Foroni, Scrity	30	Caixa	Caixa de envelopes Ofício 90 g em papel extra branco 63 g, formato 114 x 229, contendo 1000 envelopes.
15	<b>Estilete</b> Compatível com as marcas: CIS Sertic, BRW	30	Unidade	Estilete de lâmina de aço larga, em plástico, para cortes leves e medianos, para uso doméstico, escolar e comercial, nas dimensões aproximadas de 18 mm, com trava de segurança, cores variadas.
16	<b>Etiqueta</b> Compatível com as marcas Pimaco, Colacril	60	Caixa	Folha autoadesiva, tamanho carta, 215,9 X 279,4 mm, com 30 etiquetas tamanho aproximado de 25,4 X 66,7 mm, caixa com 100 folhas.
17	<b>Extrator</b> Compatível com as marcas: Cavia, Bacchi, ACC	50	Unidade	Extrator de grampo tipo espátula, galvanizado, com corpo em aço inox, espessura da espátula: 0,76 mm, dimensões aproximadas de 20 x 150 x 10 mm.
18	<b>Fita adesiva</b>	80	Unidade	Fita adesiva transparente de polipropileno, tamanho igual ou aproximado a 12 mm x 33 m (tipo durex) forte aderência e



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12/30

	Compatível com as marcas: 3M, Fit Pel, Adelbras			cola.
19	<b>Grampeador Médio</b> Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS	45	Unidade	Grampeador de mesa tamanho médio, pintado, Fabricado em aço com cabeça em plástico duro, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta. Capacidade para grampear de 20 a 25 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, Comporta grampo 26/6, tamanho aproximado de 17 x 6 x 3.5 centímetros.
20	<b>Grampo pequeno</b> Compatível com as marcas: CIS Grapas, Bacchi	25	Caixa	Grampo galvanizado número 26/6, para grampeador pequeno ou médio, Caixa com no mínimo 5000 unidades, resistente.
21	<b>Lápis</b> Compatível com as marcas: Faber-Castell, Compactor, Bic	70	Unidade	Lápis, grafite nº 2 preto, arredondado, ideal para escrever e fazer esboço, produzido com madeira plantada, resistente escrita macia grafite e bom para apontar
22	<b>Livro ata</b> Compatível com as marcas: Tamoio, Brief	30	Unidade	Livro ATA com 100 folhas numeradas, sem margem, capa dura preta, costurado, nas dimensões aproximadas de 210 x 300 mm.
23	<b>Molhador de dedos</b> Compatível com as marcas: Radex, Conta Fácil, Dedex	20	Unidade	Pasta de dedos, produto atóxico para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro, aproximadamente 12 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 meses.
24	<b>Organizador de mesa</b> Compatível com as marcas: Spiral Office, Keep, Prime	15	Unidade	Organizador de mesa, (porta-lápis, clips e cartão), em chapa de aço, aramado, preto, nas dimensões aproximadas 15,4 x 9,8 x 10 cm.
25	<b>Papel recado adesivo</b>	50	Bloco	Bloco lembrete autoadesivo, com 100 folhas, amarelo, Tamanho aproximadamente: 76X 102 mm, cola e descola sem

10



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13/30

	Compatível com as marcas: Post-it, Note Fix, Kaz			dificuldade e sem enrugar ou estragar a folha.
26	<b>Pasta A/Z lombo estreito</b>  Compatível com as marcas: Frama, Brief Case, Chies	30	Unidade	Pasta registrador A/Z, dimensões aproximadas 34,5 x 28, 5 cm (A x L) com rótulo e Case cinza, Lombo estreito tamanho Ofício, com mecanismo niquelado, com visor para identificação, protetor metálico prensado com 2 argolas. Fechamento: alavanca clique.
27	<b>Pasta A/Z lombo largo</b>  Compatível com as marcas: Frama, Frama, Brief Case, Chies	25	Unidade	Pasta registrador AZ Lombo largo, (LL) dimensão aproximadas de 285 x 345 x 75 mm, tamanho Ofício, com mecanismo niquelado, com visor para identificação. Protetor metálico prensado com 2 argolas. Fechamento: alavanca clique.
28	<b>Pasta catálogo</b>  Compatível com as marcas: ACP, DAC, Spiral	25	Unidade	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 100 envelopes finos (0,06), 4 colchetes, formato aproximado 243 x 330 mm, para papel ofício e A4, com visor externo e bolsa interna.
29	<b>Pasta com elástico</b>  Compatível com as marcas: Jussara, Clipcolor Polycart	65	Unidade	Pasta de papel comum, fina, com aba e elástico (pasta com diferentes cores), material da pasta: cartão do tipo duplex, tamanho aproximado pra uso de papel A4.
30	<b>Pasta sanfonada</b>  Compatível com as marcas: Line, DAC, Plascony	30	Unidade	Pasta sanfonada para registrar e arquivar documentos, material plástico, fosco, tamanho ofício, com 12 divisórias e marcadores de papel para registro, medida aproximada de 216 x 343 mm.
31	<b>Pasta transparente em L</b>  Compatível com as marcas: ACP, Polibrás, Plascony	200	Pcte c/10 unidades	Pasta em L, em polipropileno fosco transparente, antirreflexo, formato A4, pacote com 10 unidades, tamanho aproximado 22 x 31 cm espessura 0,15.
32	<b>Perfurador pequeno</b>  Compatível com as	20	Unidade	Perfurador de papel compacto, em metal, na cor preto, fabricado para perfurar até 20 folhas de papel 70/75gr/m2, com Régua Guia para margeamento do papel e trava da



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14/30

	marcas: CIS, Gramp Line, Tilibra			alavanca de perfuração e depósito para confetes.
33	<b>Porta fita adesiva</b> Compatível com as marcas: Acrimet, Cavia, Jocar Office	10	Unidade	Suporte para fita adesiva adaptável para rolo aproximado de 12 mm x 30 m, plástico resistente, com lâmina para corte da fita, com base para mesa.
34	<b>Prancheta</b> Compatível com as marcas :Acrimet, Dellocolor, Wal eu	30	Caixa	Prancheta em poliestireno tamanho escritório, cor "fume", régua" embutida no lado esquerdo, presilha para prender folhas. Medidas aproximadas (L x A x P): 23,5 cm x 34 cm x 3 mm.
35	<b>Régua</b> Compatível com as marcas: Trident, Acrimet,	25	Unidade	Régua 30 cm em acrílico cristal incolor, resistente, espessura de 2 mm, com escala de precisão.
36	<b>Risque e rabisque</b> Compatível com as marcas: ACP, Spiral, Plastpark	25	Unidade	Risque rabisque tamanho de aproximadamente 42 x 27, em plástico preto que prende as folhas, de 15 unidades, tamanho aproximado de A3, material em PVC.
37	<b>Tesoura</b> Compatível com as marcas: Tramontina, Mundial	20	Unidade	Tesoura de aço para uso geral, inoxidável, resistente, cabo polipropileno, embalagem individual, tamanho aproximado de 21,3 cm.

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos materiais oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos materiais no almoxarifado conforme a demanda nos termos do item 5.4.

## 4. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos materiais cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05

MB



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15/30

(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação.

**4.1.1.** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 4.1 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

**4.1.2.** A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais acima e características inerentes ao produto aplica-se aos seguintes itens: **caneta azul, caneta marca texto, lápis, tesoura, etiqueta, cola líquida e em bastão, pasta transparente em L, grampeador médio, porta-lápis, grampo 26/6, perfurador.**

**4.2.** A Chefia de Divisão de Compras e Almojarifado coordenará a prova das amostras dos itens acima especificados.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

**5.1 Local de Entrega:** O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta. Os dias e horários deverão ser aprovados pela contratante.

**5.2.** O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.3.** O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou havendo aceite pela Administração, a cargo da fiscalização, os serviços poderão ser executados e entregues em até três lotes.

**5.4** Os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo de servidor da Divisão de Compras e Almojarifado.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

**6.1.1.** Provisoriamente, na apresentação dos materiais, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16/30

6.1.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.3. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.4. O serviço deverá ser aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo da **Chefia de Divisão de Compras e Almoxarifado**.

6.5. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e o atesto da nota fiscal.

Atenciosamente,

Hortolândia, 03 de Setembro de 2021

**LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES**  
Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17/30

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade **PREGÃO nº 03/2021**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18/30

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 03/2021  
Processo nº 338/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal

B



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19/30

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Julgamento: Menor preço global)

Nome e CNPJ da empresa proponente:

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório para os serviços essenciais dos departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Hortolândia.

A proposta abrange 37 itens em lote único conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Unidade	<b>Apontador</b> Compatível com as marcas: Faber-Castell, Tilibra e CIS			
2	80	Bloco	<b>Bloco marcador de página</b> Compatível com as marcas: Stick Note, Post-it, Pimaco			
3	80	Unidade	<b>Borracha</b> Compatível com as marcas: Faber Castell, Mercur, CIS			
4	50	Unidade	<b>Caderno</b> Compatível com as marcas: Tilibra, Tamoio, Brief Case			
5	90	Unidade	<b>Caixa de arquivo morto</b> Compatível com as marcas: Polycart, Polibrás, Alaplast			
6	300	Unidade	<b>Caneta azul</b> Compatível com as marcas: Bic, Faber-Castell, Compactor			
7	60	Cx c/12 unidades	<b>Caneta marca texto</b> Compatível com as marcas: Faber-Castell, Bic, Gatte			
8	20	Caixa	<b>Clips 2/0</b> Compatível com as marcas: golden, Bacchi, ACC			
9	15	Caixa	<b>Clips 8/0</b> Compatível com as marcas: golden, Bacchi, ACC			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20/30

10	45	Unidade	<b>Cola líquida</b> Compatível com as marcas: Tenaz, Mercur, Bic			
11	25	Unidade	<b>Cola bastão</b> Compatível com as marcas: Pritt, Scotch e Faber-Castell			
12	35	Unidade	<b>Corretivo</b> Compatível com as marcas: Bic, Toque Mágico, Radex			
13	35	Caixa	<b>Elástico</b> Compatível com as marcas: Mamuth, Fulgor, Red Bor			
14	30	Caixa	<b>Envelope Ofício</b> Compatível com as marcas: Tilibra, Foroni, Scrity			
15	30	Unidade	<b>Estilete</b> Compatível com as marcas: CIS Sertic, BRW			
16	60	Caixa	<b>Etiqueta</b> Compatível com as marcas: Pimaco, Colacril			
17	50	Unidade	<b>Extrator</b> Compatível com as marcas: Cavia, Bacchi, ACC			
18	80	Unidade	<b>Fita adesiva</b> Compatível com as marcas: 3M, Fit Pel, Adelbras			
19	45	Unidade	<b>Grampeador Médio</b> Compatível com as marcas: Helios Carbex, Tilibra, CIS			
20	25	Caixa	<b>Grampo pequeno</b> Compatível com as marcas: CIS Grapas, Bacchi			
21	70	Unidade	<b>Lápis</b> Compatível com as marcas: Faber-Castell, Compactor, Bic			
22	30	Unidade	<b>Livro ata</b> Compatível com as marcas: Tamoio, Brief			

18



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21/30

23	20	Unidade	<b>Molhador de dedos</b> Compatível com as marcas: Radex, Conta Fácil, Dedex			
24	15	Unidade	<b>Organizador de mesa</b> Compatível com as marcas: Spiral Office, Keep, Prime			
25	50	Bloco	<b>Papel recado adesivo</b> Compatível com as marcas: Post-it, Note Fix, Kaz			
26	30	Unidade	<b>Pasta A/Z lombo estreito</b> Compatível com as marcas: Frama, Brief Case, Chies			
27	25	Unidade	<b>Pasta A/Z lombo largo</b> Compatível com as marcas: Frama, Frama, Brief Case, Chies			
28	25	Unidade	<b>Pasta catálogo</b> Compatível com as marcas: ACP, DAC, Spiral			
29	65	Unidade	<b>Pasta com elástico</b> Compatível com as marcas: Jussara, Clipcolor, Polycart			
30	30	Unidade	<b>Pasta sanfonada</b> Compatível com as marcas: Line, DAC, Plascony			
31	200	Pcte c/10 unidades	<b>Pasta transparente em L</b> Compatível com as marcas: ACP, Polibrás, Plascony			
32	20	Unidade	<b>Perfurador pequeno</b> Compatível com as marcas: CIS, Gramp Line, Tilibra			
33	10	Unidade	<b>Porta fita adesiva</b> Compatível com as marcas: Acrimet, Cavia, Jocar Office			
34	30	Caixa	<b>Prancheta</b> Compatível com as marcas :Acrimet, Dellocolor, Waleu			
35	25	Unidade	<b>Régua</b> Compatível com as marcas: Trident, Acrimet,			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22/30

36	25	Unidade	<b>Risque e rabisque</b> Compatível com as marcas: ACP, Spiral, Plastpark			
37	20	Unidade	<b>Tesoura</b> Compatível com as marcas: Tramontina, Mundial			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 03/2021 CMH.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ -(Valor por extenso) \_\_\_\_\_

**No preço ofertado já estão inclusos** os impostos, as taxas e os seguros, além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado.

**Forma de Pagamento:** \_\_\_\_\_ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (mínimo de 5 dias e máximo de 30 dias).

**O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.**

O nome da pessoa para firmar contrato com a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA é:  
(nome, qualificação, cargo, endereço, RG, CPF, e-mail institucional e e-mail pessoal).

XXXXXXX, XX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(com identificação de quem assinou, com carimbo ou digitação)

(OBS: se assinada por procurador, encaminhar anexada a correspondente procuração)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23/30

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa \_\_\_\_\_ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 03/2021, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

B



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24/30

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2021

**CONTRATANTE:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:**  
XXXXXXXXXX

**VALOR:**  
R\$ ..... (.....)

**OBJETO:**

Constitui objeto a aquisição de materiais de escritório para os serviços essenciais dos departamentos e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8883/1994, Nº 9648/1998 e Nº 9854/1999.

**PROCESSO INTERNO:**

Processo Administrativo nº 338/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº ..... (SSP/SP) e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 03/2021, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25/30

## **I - DO OBJETO:**

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a entregar materiais de escritório, conforme especificação constante no Anexo I do Edital do Pregão Nº 03/2021.

## **II- DO PREÇO:**

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## **III - DO REAJUSTE:**

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

## **IV- DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetuando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

## **V - DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

## **VI - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**6.1** - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26/30

- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

6.4 - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## VII - DA RESCISÃO:

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

7.2 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

7.3 - Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.4 - Por razões de interesse público devidamente justificado;

7.5 - A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## VIII- DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº -3.3.90.30 - material de consumo.

## IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

R



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27/30

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo **Chefia de Divisão de Compras e Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor Denis Athanasio Bueno, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

## **XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

## **XII - DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez ou em parcelas de até três lotes, de acordo com a solicitação da fiscalização da Administração.

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## **XIII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

13.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 338/2021, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) - Termo de Referência independente de transcrição.
- b) - Orçamento e documentos que apresentados pela **CONTRATADA**.

13.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte:

13.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

## **XIV - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

14.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28/30

**14.2** - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**14.3** - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**14.4** - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**14.5** - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**14.6** - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**14.7** - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**14.8** - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**14.9** - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

## **XV - DO FORO**

**15** - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**15.1** - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29/30

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

**Testemunhas:**

**NOME:**

**RG:**

13



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30/30

## **ANEXO VII**

(somente para vencedora/contratada)

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº 338/2021**

**OBJETO: XXXXXXXXX**, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_